



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.071, DE 06 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Termo de Convênio entre o Município de Espírito Santo do Pinhal e o Grupo Amor Exigente e Você de Espírito Santo do Pinhal-SP, visando o repasse de subvenção social.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para fins de concessão de Subvenção Social com o Grupo Amor Exigente e Você de Espírito Santo do Pinhal-SP.

Parágrafo Único- O Termo de Convênio referido neste Artigo deverá ficar em anexo a esta Lei.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 06 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapioco